



Martinho Jose
Pereira

Sampaio:4729056

Assinado de forma digital por
Martinho Jose Pereira
Sampaio:4729056
Dados: 2023.11.10 14:15:35
-03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.780

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 10 de novembro de 2023
Publicação: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 1.574, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022147689, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0810219-52.2017.8.15.0001, nomear ARCINEIA OLIVEIRA LEITE, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura desde Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Alagoinha, 8ª Região, em cargo decorrente da exoneração do servidor Alison da Silva Andrade. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.575, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, RESOLVE: Designar a nomeada abaixo nominada, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **Nome / Cargo / Região / Banco de Recursos Humanos / Local de Exercício:** Arcineia Oliveira Leite - Técnico Judiciário – 8ª – Alagoinha - Vara Única. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.580, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023157874, RESOLVE: I – Exonerar ISAC GONÇALVES DE ALMEIDA, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 477819-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CEG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça; II – Nomear o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAS-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça, com exercício na Coordenação de Sustentação. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.581, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023157874, RESOLVE: I – Dispensar AERTON FERREIRA DA SILVA, Analista Judiciário – Banco de Dados, matrícula 477426-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função de confiança de Auxiliar Técnico, símbolo FAG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça; II – Nomear o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CEG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça, com exercício na Coordenação de Sustentação. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.582, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023157874, RESOLVE: Designar DANIELLA NUNES CARNEIRO COSTA, Analista Judiciário, matrícula 4750829, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico, símbolo FAG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça, com exercício na Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.587/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora **THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo – respondendo, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2023.162.783; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, para, nos dias **16 e 17.11.2023**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.588/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.157.106; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de **29.11 a 18.12.2023**, o Excelentíssimo Senhor **PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó, de responder, cumulativamente, pelos expedientes da 2ª Vara Mista e o CEJUSC da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.589, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a classificação obtida na Seleção Pública e o que consta do Processo Administrativo eletrônico nº 2021040959, RESOLVE: Designar NATHALIA REGINA DE LIMA SANTOS para exercer o encargo de Juiz Leigo no Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o art. 2º da Resolução TJPB nº 41/2020, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para entrada em exercício. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.590, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023157681, RESOLVE: Dispensar MARILIA SOARES DE LIMA AMORIM, Analista Judiciária, matrícula 4735722, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, da função de confiança de Chefe de Cartório do Juizado Especial Misto da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.591, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023157681, RESOLVE: Designar FRANCISCO ELIAS BENTO DE ASSIS, Técnico Judiciário, matrícula 4753011, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório do Juizado Especial Misto da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Presidente)
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
(Presidente)
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Batista Barbosa

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



PORTARIA GAPRES Nº 1.592, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023151126, RESOLVE: Dispensar VANESSA FELIX DE ALMEIDA, Técnica Judiciária, matrícula 475271-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Areia, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023151126, RESOLVE: Designar MARLOS DELGADO DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário, matrícula 4695046, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Areia, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.594, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023155810, RESOLVE: Nomear IKLEN DE SOUZA PORTO DINIZ para exercer o cargo em comissão de Chefe de Depósito Judicial, nível I, da Comarca de Pocinhos. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.595, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023063781, RESOLVE: Designar os servidores MICHEL DE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 4782186, e LÚCIO PAULO DE MORAIS SANTOS CARDOSO, matrícula 4773373, lotados no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, que têm exercício na 1ª Vara Mista da referida Comarca, para atuarem no Processo nº 0801540-77.2016.8.15.0331. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.596/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **FABRÍCIO MEIRA MACEDO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, respondendo pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2023.141.755. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, para, no dia 17.11.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES nº 1.597/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2023.165.541. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **MARCOS COELHO DE SALLES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, nos dias 13 e 14.11.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.598, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023154403, RESOLVE: Designar a servidora ALINE CARVALHO CESAR E FIGUEIREDO, Técnica Judiciária, matrícula 472096-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau na 3ª Vara Mista da referida Comarca, no período de 10/10/2023 a 05/04/2024, em razão da licença maternidade da assessora titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.599/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Picuí, que se encontra em gozo de férias, RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **IANO MIRANDA DOS ANJOS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité, para, no período de **01 a 07.12.2023**, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Picuí, dispensando a Excelentíssima Senhora **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.600/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Acervo A, que se encontra em gozo de férias, CONSIDERANDO o art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, e o art. 136, inciso VI da Lei Complementar nº 184/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 04.05.2023; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ALEX MUNIZ BARRETO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, para, no período de **02 a 05.12.2023**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública (Acervo A) da Comarca de Campina Grande, dispensando a Excelentíssima Senhora **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1.601/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.165.744; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUSA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no dia 01.12.2023, às 11: 00 horas, no Patos Water Play, localizado à BR-230, Km 331, Zona Rural, na Cidade de Patos, realizar o casamento civil dos nubentes **ALEXANDRE FÉLIX DE SOUSA e DEISE DE LUCENA ANDRADE**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.

NOVEMBRO

	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15 e 16.11.2023	1ª VARA DE FAMÍLIA	(83) 99144-0351	JUIZADO DA VIOLÊNCIA	(83) 99143-5525
	DA CAPITAL		DOMÉSTICA DA CAPITAL	

GRUPO – 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

NOVEMBRO

	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15 e 16.11.2023	JUIZADO ESPECIAL DA	(83) 99143-7938	5ª VARA CRIMINAL	(83) 99143-2407
	FAZ. PÚBLICA DE C. GRANDE		DE CAMPINA GRANDE	

GRUPO – 3 – GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.

NOVEMBRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15 e 16.11.2023	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA	(83) 99144-7652

GRUPO – 4 – PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.

NOVEMBRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15 e 16.11.2023	7ª VARA MISTA DE PATOS	(83) 99144-6613

GRUPO – 5 – SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

NOVEMBRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15 e 16.11.2023	5ª VARA MISTA DE SOUSA	(83) 99142-4835

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 14 de novembro de 2023, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
14/11	JOÃO ALVES DA SILVA		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1548	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
14/11	Poliana Leite da Silva Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Thiago Bruno Nogueira Alves e Alisson Catão Pereira	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515;

Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1548



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRES Nº 1.602/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o afastamento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Diretor do Fórum Cível da Comarca da Capital, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.166.874. RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias abaixo discriminadas: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / PERÍODO**: CAPITAL - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL - **RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT** (Juíza de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital) - 13 a 17.11.2023; CAPITAL - 4ª VARA CÍVEL - **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO** (Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital) - 13 a 17.11.2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE INTERINIDADE Nº 09/2023 - O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral de Justiça, enquanto órgão do Tribunal de Justiça da Paraíba exercer, a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que o art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 prevê que a designação de interino deve ser feita pelas corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal; **CONSIDERANDO** que a atual redação do art. 40, § 10, do Código de Normas Extrajudicial, conferida pela Resolução Conjunta nº 03/2021, atribui à Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba, a designação e revogação de interinidade; **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0000087-57.2023.2.00.0815 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, na Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018; **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Thainá Souza Lopes** como interina do 2º **Tabelionato de Notas da Comarca de**

Sousa - CNS 07.048-2, devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma excepcional e precária, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou designação de novo interino, com obrigação de prestação de contas, nos termos do art. 44 e seguintes do Código de Normas Extrajudicial, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** Desembargador **CARLOS Martins BELTRÃO Filho** - Corregedor-Geral de Justiça.

PORTARIA DE INTERINIDADE Nº 10/2023 - O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral de Justiça, enquanto órgão do Tribunal de Justiça da Paraíba exercer, a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que o art. 2º do Provimento CNJ nº 77/2018 prevê que a designação de interino deve ser feita pelas corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal; **CONSIDERANDO** que a atual redação do art. 40, § 10, do Código de Normas Extrajudicial, conferida pela Resolução Conjunta nº 03/2021, atribui à Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba, a designação e revogação de interinidade; **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0001264-56.2023.2.00.0815 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, na Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018; **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Andreza Flávia da Fonsêca** como interina do **Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pilões - CNS 07.178-7**, devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma excepcional e precária, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou designação de novo interino, com obrigação de prestação de contas, nos termos do art. 44 e seguintes do Código de Normas Extrajudicial, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Desembargador **CARLOS Martins BELTRÃO Filho** - Corregedor-Geral de Justiça.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Agnelo Oliveira	17597	OFICIAL DE JUSTIÇA	João Pessoa	01/11/23	REUNIÃO DE TRABALHO
Agnelo Oliveira	17599	OFICIAL DE JUSTIÇA	João Pessoa	07/11/23	REUNIÃO DE TRABALHO
Clarissa Paranhos Guedes	17585	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PSICOLOGIA	João Pessoa	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Dalmi Vieira Carneiro	17483	REQUISITADO	Santa Cruz	31/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Dalmi Vieira Carneiro	17484	REQUISITADO	Cajazeiras	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Einstein Roosevelt Leite	17593	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	Guarabira	16/11/23; 17/11/23	REUNIÃO DE TRABALHO
Evandro Alves de Araújo	17475	REQUISITADO	Conde	03/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Fernanda Cantalice Ramos	17596	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Bananeiras; Solânea	08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	17486	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras	06/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	17588	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras	09/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Gilson Ribeiro	17592	REQUISITADO	Juazeirinho; Monteiro; Patos; Princesa Isabel; Santa Luzia; Serra Branca; Soledade; Sumé; Taperoá; Teixeira; Água Branca	06/11/23; 07/11/23; 08/11/23; 09/11/23; 10/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Higor Rodrigues Leal	17604	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Guarabira	16/11/23; 17/11/23	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Izabel Vicente Izidoro da Nobrega	17605	DIRETOR DE ECONOMIA E FINANÇAS	Guarabira	16/11/23; 17/11/23	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Jaconias Medeiros Justino	17591	REQUISITADO	Catolé do Rocha	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Jéssica Rafaela Maciel Gomes	17472	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Juazeirinho	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO
João Paulo Cassiano de Sousa	17474	REQUISITADO	Conde	03/11/23	TRABALHO DESIGNADO
José Carlos Alves Tavares	17515	ANALISTA JUDICIÁRIO	Campina Grande	03/11/23	TRABALHO DESIGNADO
José Gutemberg Meireles Viana	17607	OFICIAL DE JUSTIÇA	Conceição	08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
José Ribamar Vieira dos Santos	17465	OFICIAL DE JUSTIÇA	Santa Cruz	29/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Joselito Cartaxo Lopes	17461	OFICIAL DE JUSTIÇA	São Bento	29/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Joselito Cartaxo Lopes	17462	OFICIAL DE JUSTIÇA	Lastro	28/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Joselito Cartaxo Lopes	17608	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cachoeira dos Índios	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Joselito Cartaxo Lopes	17609	OFICIAL DE JUSTIÇA	Bernardino Batista	08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Josildo Cavalcante Barros	17543	REQUISITADO	Picuí	06/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Lílian Michelle Carneiro	17595	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Bananeiras; Solânea	08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Lúcia de Fátima Farias da Silva Lima	17466	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Catingueira	30/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Lucia de Fatima Farias da Silva Lima	17468	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Água Branca	31/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	17603	REQUISITADO	Cajazeiras	07/11/23; 08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Luís Ferreira do Nascimento Neto	17476	REQUISITADO	Conde	03/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Magneide Gisleine Dantas Amaro	17469	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Cacimbas	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Charles da Silva Duarte	17598	REQUISITADO	João Pessoa	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Charles da Silva Duarte	17600	REQUISITADO	João Pessoa	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	17589	REQUISITADO	Catolé do Rocha	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Coutinho R Nóbrega	17567	OFICIAL DE JUSTIÇA	Junco do Seridó	31/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Coutinho R Nóbrega	17568	OFICIAL DE JUSTIÇA	Igaracy	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Coutinho R Nóbrega	17569	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itaporanga	05/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro S. da Nóbrega	17590	REQUISITADO	Catolé do Rocha	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candéia	17449	REQUISITADO	Coremas	31/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candéia	17485	REQUISITADO	Itaporanga; Pombal	01/11/23; 02/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candéia	17571	REQUISITADO	Campina Grande	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Mônica do Nascimento Ribeiro	17606	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Uiraúna	07/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Naji Ferreira da Silva	17463	OFICIAL DE JUSTIÇA	Bonito de Santa Fé	27/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Roberto José Lins Rocha	17584	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Caaporã	08/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmento	17594	REQUISITADO	Cajazeiras	06/11/23	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	17442	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Coremas	31/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	17467	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Catingueira	30/10/23	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	17470	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Maturéia	01/11/23	TRABALHO DESIGNADO



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023158588 - Compra / Contratação - Escola Superior da Magistratura - ESMA; 2023152313 - Pedido de Providências - Diretoria Administrativa / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023084797 - Pedido de Providências - Severino Carvalho de Araújo; 2023126196 - Estágio - Euler Paulo de Moura Jansen; 2023149903 - Abono de Permanência - Reinaldo Bustorff Feodrippe Quintão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência. Expeça-se Ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para ciência das recomendações propostas pela Diretoria Jurídica, anexando as fls. 21/23 dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. ” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023153574 - Pedido de Providências - Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, exarou a seguinte decisão: “ Vistos.Trata-se de solicitação formulada pela Diretoria do Fórum Criminal da Capital, por meio do qual, comunica a impossibilidade da realização das audiências de custódia do plantão judiciário criminal, no próximo dia 11 de novembro, nas dependências do Fórum Criminal, tendo em vista os serviços de manutenção preventiva e corretiva em nossa subestação, programada para o período das 8h às 17hs, conforme ofício nº 566/2023 – GEAPO, datado em 09 de novembro de 2023. Assim, ante a excepcionalidade que o caso requer, determino que seja Oficiada a Diretoria do Fórum Regional de Mangabeira para conhecimento e providências quanto à estrutura física com vistas ao atendimento do pleito. Após, remetam-se os autos à Gerência de Primeiro Grau e Diretoria do Fórum Criminal para conhecimento e providências a seu cargo, com a brevidade que o caso exige. Ultimadas as providências, archive-se os autos. Publique-se. Cumpra-se com urgência. ” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023166122 - Pedido de Providências - Geraldo Emílio Porto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023145076 - Afastamento - Lessandra Nara Torres Silva



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023026730, RESOLVE: Designar a servidora CECILIA GOMES DE LACERDA MONTEIRO ALBUQUERQUE, Analista Judiciária, matrícula 474595-7, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições no Cartório Unificado Cível da Comarca de João Pessoa. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2023. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2023164990	Aldemir Pereira da Silva
2023156023	Alysson de Oliveira Sousa
2023165697	Aristarco Pimentel Norat e outros
2023151011	Carlos Alberto da Rocha Santos
2023165584	Cleide Farias Costa
2023154680	Clodoaldo Oliveira Melo
2023137822	Diana Alcântara de Farias
2023166139	Diego Coutinho Meireles
2023118049	Fabiola Hypolito da Costa Lins
2023124674	Francisco Rigelio de Oliveira
2023142643	Gevania Carlos de Brito
2023164869	Jacinta de Fátima Moura Medeiros
2023160888	Júlia Ramalho Souto
2023135167	Jurandir Henrique da Silva
2023152305	Maria de Fátima Lacerda Brasileiro
2023162599	Maria Suely Araújo de Oliveira
2023165099	Mayanna Jacome Carvalho Lemos
2023150032	Morgana Santos de Sales
2023157569	Rafaela Dantas Diniz Moraes
2023164949	Sérgio Antônio Costa Neves
2023153927	Sharly Elias Gonçalves Sarmento
2023166114	Shirleandro Soares Pacheco

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2023137679	André Monteiro Xavier
2023135183	Antonilde Elias da Silva
2023164422	Maria de Lourdes de Sousa

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerou PREJUDICADO os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2023165023	Maria do Socorro Gonçalves Sarmento

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de novembro de 2023. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



JULGADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

Recurso Administrativo nº 2023105411 - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - **Recorrente:** Sarah da Silva Fechine, Tabellã do 4º Ofício de Notas de Campina Grande - **Recorrido:** Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campina Grande - **RECURSO ADMINISTRATIVO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TITULAR DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. APLICAÇÃO DA PENALIDADE. REPREENSÃO. INSURGÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE. DESCABIMENTO. INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÃO LEGAL E DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL. IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE

ANÁLISE DA GRATUIDADE DOS EMOLUMENTOS. SANÇÃO CABÍVEL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não havendo normativo ou legislação que impeça qualquer do povo a registrar reclamação sobre fato relacionado à atuação de delegatário, é de se rejeitar a preliminar suscitada. - Nos termos do art. 31, I, da Lei nº 8.935/94, a inobservância das prescrições legais ou normativas e o descumprimento de quaisquer dos deveres funcionais constituem infrações disciplinares que sujeitam os notários e registradores às penalidades legais. - Constatada a inobservância na concessão da gratuidade dos emolumentos, prevista na Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, cabível a aplicação de penalidade à delegatária responsável pela serventia, devendo ser mantida a decisão, em todos os seus termos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e desprover o recurso administrativo.

Recurso Administrativo nº2022085626 - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - **Recorrente:** Albanita Mendonça Raphael, Delegatária do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumé (07.307-2) - **Recorrido:** Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Sumé - **RECURSO ADMINISTRATIVO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TITULAR DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. APLICAÇÃO DA PENALIDADE. REPREENSÃO. INSURGÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÃO LEGAL E DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL. SANÇÃO CABÍVEL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos do art. 31, I e V, da Lei nº 8.935/94, a inobservância das prescrições legais ou normativas e o descumprimento de quaisquer dos deveres funcionais constituem infrações disciplinares que sujeitam os notários e registradores às penalidades legais. - Constatada a inobservância a prescrição contida na Lei Estadual nº 10.132/13, referente à obrigatoriedade de utilização do selo digital de fiscalização extrajudicial em todos os atos notariais e registrais, assim como o descumprimento de dever funcional, cabível a aplicação de penalidade à delegatária responsável pela serventia, devendo ser mantida a decisão, em todos os seus termos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso administrativo.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

42ª SESSÃO ORDINÁRIA - (PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA)
21 DE NOVEMBRO DE 2023 – TERÇA-FEIRA - 09: 00 HORAS

A V I S O

Advogados, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral ou esclarecimentos de questões de fato, ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria Câmara Criminal (ccri@tjpb.jus.br), em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

1ª) Apelação Criminal nº 0000692-50.2017.8.15.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: Ariedson André Costa e Jofânia Sousa Costa (Advogado: Helderley Florêncio Vieira (Oab-Sp: 295.012; Oab/ Pb Nº 295.012-A) Apelado: Ministério Público.

2ª) Apelação Criminal nº 0804115-22.2021.8.15.0351. 3a Vara Da Comarca De Sapé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ESLÚ ELOY FILHO. (em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Lourenço Marques Da Costa Silveira Filho (Adv.: Alexei Ramos De Amorim (Oab/Pb 9.164). Apelado: Ministério Público.

3ª) Recurso Em Sentido Estrito nº 0124545-49.2016.815.0371. 1a Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: João Lopes Filho (Adv.: Joao Marques Estrela E Silva - OAB PB2203). Recorrido: Ministério Público

4ª) Apelação Criminal nº 0800376-90.2021.8.15.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante 01: Thainá Jade Silva Amaral Advogado: Djalma Queiroga De Assis Filho Apelante 02: Jose Kelson De Oliveira Lacerda Advogado: Jose Laedson Andrade Silva Apelante 03: Igo De Sousa E Souza Advogado: Cassio Lacerda Pinto.

5ª) Apelação Criminal nº 0807131-38.2022.8.15.2003. 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Dayvison Oliveira da Silva(Adv.: Paulo Andre Dias De Oliveira – OAB/PB 27149). Apelado: Ministério Público.

6ª) Apelação Criminal nº 0801635-34.2021.8.15.0331. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Tiago dos Santos Silva (Adv.: Getulio de Souza Junior). Apelado: Ministério Público

7ª) Apelação Criminal nº 0804242-32.2022.8.15.0251. 6ª Vara Mista De Patos. RELATOR: RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). Apelante: José do Patrocínio Santos (Adv.: Ítalo Hugo Lucena Lopes – OAB/RN 15.392). Apelado: Ministério Público.

8ª) Apelação Criminal nº 0806318-03.2022.8.15.0001. RELATOR: RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). Apelante: Ministério Público. Apelado 1: Paulo Silva Costa (Adv.: Leonardo Ventura Vilar – OAB/PB 30681). Apelado 2: Daniel Silva Capim (Adv.: Jack Garcia de Medeiros Neto – OAB/PB 15309).

9ª) Recurso em Sentido Estrito nº. 0806709-66.2022.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Daniel Gross Garcia e outros (Adv.: Gabriela Carrocini De Oliveira Monico - OAB SP437351).

10ª) Apelação Criminal nº 0000371-47.2020.815.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). Apelante: Luciano dos Santos Silva (Adv.: Jose Evandro Alves Da Trindade – OAB/PB 18318). Apelado: Ministério Público.

11ª) Apelação Criminal nº 0000347-41.2015.815.0381. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Leonardo Avelino de Sousa (Adv.: Romulo Bezerra de Queiroz - OAB PB15960).

12ª) Recurso Em Sentido Estrito nº 0821183-97.2023.8.15.0000. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Manoel Albertino Lomel (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB 11.612).



ATOS DO GABINEETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJPB Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004216 PARTES: TJPB x MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Contratação para a aquisição de materiais permanentes (conjunto motor-bomba) com potências variadas a fim de serem utilizadas nos poços artesanais de unidades do Poder Judiciário Estadual, objetivando o fornecimento contínuo de água potável nos mais diversos setores, nos termos das especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (fls.23/32). VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	Conjunto motor-bomba centrífuga com as seguintes característicastécnicas mínimas: Potência:1,5 CV; Frequência: 60 HZ; Modelo: Monofásica, 220v Polos: 02 Motor elétrico IP – 21 com flange incorporada Vazão máxima: 31,6 L/h Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R\$ 2.640,00	R\$ 13.200,00

INSTRUMENTO: ARP nº 033/2023, decorrente do PE nº 013/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/ 2014; subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Publique-se. João Pessoa, 09 de Novembro de 2023, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



13º) Cautelar Inominada nº 0810476-70.2023.8.15.0000. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Peticionante: Ministério Público. Interessado: Manoel Albertino Lomel.

14º) Recurso em Sentido Estrito nº 0009404-65.2018.815.2002. 5ª Vara Criminal de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Recorrente: Ministério Público Recorridos: Erivan Leandro Oliveira (Adv.: Victor de Farias Lima, OAB/PB 27876) e Alécio Clementino Gomes (Adv.: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, OAB/PB 11.589).

15º) Apelação Criminal nº 0806990-02.2021.8.15.0371. 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida). Apelante: Gerson Fernandes de Lima (Romário Estrela Pereira OAB/PB nº 24307, Paulo Gomes Rodrigues OAB/PB nº 29012 e Lucivaldo de Sousa Silva OAB/PB nº 25547). Apelado: Ministério Público.

16º) Apelação Criminal nº 0000086-92.2019.8.15.0201. 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida). Apelante: Ministério Público. Apelado: Jádrielson Fernandes Rodrigues (Leomario Gonçalves Pessoa OAB/PB nº 7233). Cota da 39ª Sessão Virtual: “Retirado de pauta, em face do pedido de destaque do Des. Ricardo Vital de Almeida”.

17º) Apelação Criminal nº 0000784-68.2017.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: José Roberto de Andrade Dantas (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira). Apelado: Ministério Público. Cota da 39ª Sessão Virtual: “Retirado de pauta, em face do pedido de destaque do Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho”.

18º) Habeas Corpus nº 0821332-93.2023.8.15.0000. 1ª Vara Mista Da Comarca De Monteiro EXMO. SR. JUIZ ESLÚ ELOY FILHO (em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho) Impetrante: Cristiano Robson Vicente Paciente: Viomar Matias Da Silva

19º) Apelação Criminal nº 000281-09.2019.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Capital. EXMO. SR. JUIZ ESLÚ ELOY FILHO (em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho) Apelante: José Eduardo Geraldo de Araújo (Adv.: Jose Lucas de Oliveira Marques – OAB/PB 28.899). Apelado: Ministério Público.

20º) Apelação Criminal nº 0000344-56.2020.8.15.0981. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. EXMO. SR. JUIZ ESLÚ ELOY FILHO (em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Ozanildo Borges Ferreira (Adv. Diogo Augusto de Souza Andrade, Defensor Público); Apelado: Ministério Público.

21º) Apelação Criminal nº 0813036-84.2020.8.15.0001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Apelante: Alisson Bruno Almeida Barbosa Advogado: Admilson Villarim Filho (OAB/PB 2.970) Apelado: Ministério Público

22º) Habeas Corpus nº 0822308-03.2023.8.15.0000. 4a Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Impetrante: Leonardo Dantas Da Nóbrega Ruffo. Paciente: Kelsen Antônio Chaves De Morais

23º) Apelação Criminal nº 0009187-44.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Kennedy Maxsuel De Sena Lima Junior (Adv.: Arthur Cesar Duarte Conserva – OAB/PB24028). Apelado: Ministério Público.

24º) Apelação Criminal nº 0000080-17.2019.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Ricardo De Luna Queiroga Junior (Adv.: Samuel Guibson Arruda Vilar – OAB/PB 20592). Apelado: Ministério Público.

25º) Apelação Criminal nº 003426-66.2018.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Ivanildo Marques da Silva (Adv.: Gustavo Guedes Targino – OAB/PB 14.935). Apelado: Ministério Público.

26º) Apelação Criminal nº 0800600-41.2021.8.15.0201. 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: William Graciliano Tenório (Adv.: Victor de Farias Lima - OAB PB27876). Apelado: Ministério Público.

27º) Apelação Criminal nº 0802175-49.2022.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Marcelo Santos da Costa Filho (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

28º) Apelação Criminal nº 0000211-35.2019.8.15.0371. 2ª Vara Mista de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Valdemir Cândido Bezerra (Adv.: João Marques Estrela E Silva – OAB/PB 2203). Apelado: Ministério Público.

29º) Apelação Criminal nº 0002818-97.2020.815.0011. Vara de Violência Doméstica da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Júnior Cezar Monteiro de Moraes (Adv.: Arthur da Silva Fernandes - OAB PB24868). Apelado: Ministério Público.

30º) Apelação Criminal nº 039666-88.2017.815.0011. Vara de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Alison Maxuel da Costa Ferreira (Adv.: Michele Trindade Medeiros – OAB/PB 13.470). Apelado: Ministério Público.

31º) Apelação Criminal nº 802347-41.2023.8.15.0141. 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Apelante: Ministério Público. Apelado: Manoel Alves Dos Santos (Adv.: Jose Weliton de Melo - OAB PB9021).

32º) Recurso Em Sentido Estrito nº 0800793-06.2023.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Recorrente: Roberto Dantas de Castro (Advogado: Jeazi Almeida de Sousa). Recorrido: Ministério Público.

33º) Apelação Criminal nº 0007340-41.2018.815.0011. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida). Apelante: Hector Bernardino Ortiz Corpus (Adv.: Joallyson Guedes Resende - OAB PB16427). Apelado: Ministério Público.

34º) Apelação Criminal nº 0801661-77.2020.8.15.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Eronides De Melo Nunes (Adv.: Simone Cruz da Silva – OAB/PB 21.546). Apelado: Ministério Público.

35º) Habeas Corpus nº 0822541-97.2023.8.15.0000. 1ª Vara Mista de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Impetrante: Filipe de Mendonça Pereira – OAB/PB 21046. Paciente: Valmir de Sousa.

36º) Apelação Criminal nº 0000608-18.2019.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Apelante: Carlos Antonio Dantas Dos Santos (Defensora: Cardineuza De Oliveira Xavier). Apelado: Ministério Público.

37º) Apelação Criminal nº 000425-89.2020.815.0371. 2ª Vara Mista De Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Apelante: Edvaldo Figueiredo Alexandre (Adv.: João Helio Lopes da Silva – OAB/PB 8732). Apelado: Ministério Público.

38º) Apelação Criminal nº 0059398-72.2012.815.2002. Juizado de Violência Doméstica de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Eguinaldo Manoel Da Penha (Adv.: Wagner Veloso Martins – OAB/PB 25.053). Apelado: Ministério Público.

39º) Apelação Criminal nº 0807808-94.2021.8.15.0001. Juizado da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Apelante: Eduardo Freitas Porto (Adv.: Michell Vinicius de Andrade Silva). Apelado: Ministério Público.

40º) Conflito De Competência nº 0804532-03.2020.815.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Suscitante: 4a Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB Suscitado: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da

41º) Apelação Criminal nº 0804482-46.2021.8.15.0351. 1ª Vara Mista de Sape. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Antônio Marcós Ribeirô (Adv.: Josenilson Avelino De Paiva – OAB/PB 25748). Apelado: Ministério Público.

42º) Apelação Criminal nº 0800929-12.2021.8.15.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Delosmar Da Silva Mota (Adv.: Eliomara Correia Abrantes – OAB/RO 1326). Apelado: Ministério Público.

43º) Apelação Criminal nº 0005154-11.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Jefferson Beserra de Lima (Adv.: Anderson Marinho de Almeida – OAB/PB 21569). Apelado: Ministério Público.

44º) Apelação Criminal nº 002116-88.2019.815.0011. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Paulo Rodrigues da Silva (Adv.: Andre Gustavo Santos Lima Carvalho – OAB/PB 20073). Apelado: Ministério Público.

45º) Apelação Criminal nº 08005634-15.2021.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Apelante: Damião Tavares (Adv.: Weber Jeronimo de Souza, OAB/PB 6759). Apelado: Ministério Público.

46º) Agravo Interno nº 0011434-73.2018.8.15.2002 Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) Agravante: Joás de Paula Casado (Adv: Igor Leon Benício de Almeida). Agravado: Justiça Pública.

47º) Apelação Criminal nº 0000296-11.2020.815.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Roberto Bezerra de Lima (Adv.: José Evandro Alves da Trindade, OAB/PB18318). Apelado: Ministério Público.



ATA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Ata da 9ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada na “Sala de sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade”, realizada no dia 20 de outubro de 2023. Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Murilo da Cunha Ramos (*1º suplente, convocado em razão do gozo de férias do Des. Joás de Brito Pereira Filho*), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – férias, e Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça). Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente) – *licença médica*. Ausente, ainda, justificadamente, o representante do Ministério Público Estadual. Secretariando os trabalhos, o Bel. Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 09h12min, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, fez uso da palavra para propor moção de profundo pesar pela lamentável perda do Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Recife, Paulo Torres Pereira da Silva, o que foi aprovado à unanimidade e com comunicação ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Acostou-se à homenagem póstuma, o Excelentíssimo Senhor Doutor Arthur Fialho, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba. Em seguida, a Corte também aprovou, à unanimidade e com as devidas comunicações, proposutura do eminente Desembargador Presidente de dois votos de pleno restabelecimento da saúde da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e da Ilustríssima Senhora Doutora Cassandra Lustosa de Oliveira - Gerente de Eventos e Cerimonial deste Tribunal. Ato contínuo, os integrantes do plenário aprovaram, com votação indiscrepante e comunicação aos familiares e ao Procurador-Geral do Estado da Paraíba, Doutor Fábio Andrade Medeiros, voto de pesar proposto pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Murilo da Cunha Ramos, pelo falecimento Procurador do Estado, Ariano Wanderley. Logo após, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos feitos adiante discriminados: PAUTA DE JULGAMENTO: 1º - RECURSO ADMINISTRATIVO nº 2022.085.626 (PROCESSO FÍSICO nº 0000077 – 49.2022.815.0000).RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Recorrente: Albanita Mendonça Raphael (Advogados Guilherme Ferreira de Miranda, OAB/PB nº 16.283 e Vinicius Lúcio de Andrade OAB/PB nº 16.406). Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.122.162 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000227-93.2023.815.0000).RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Assunto: Relatório Final da Inspeção realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na Comarca de Soledade, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2023. DECISÃO: APROVADO O RELATÓRIO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS. UNÂNIME. 3º – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.030.645 (PROCESSO FÍSICO Nº 0001265-53.2017.815.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Recorrentes: 1ª Mércia de Fátima Souza de Ataíde (Adv. Eduardo Marcelo Carneiro de Araújo, OAB/PB nº 15.453); 2ª Ângela Maria de Souza Figueiredo (Adv. Walter de Agra Júnior OAB/PB nº 8.682). Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PRESENTE O ADVOGADO ARTHUR FIALHO, OAB PB 13.264, PATRONO DA 2ª RECORRENTE. 4º – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.079.644 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000086-11.2022.815.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Recorrente: Colégio Notarial do Brasil, Seção da Paraíba (Adv. Rodrigo Clemente de Brito Pereira, OAB/PB nº 19.399 e Pricylla Maria Pordeus de Menezes, OAB/PB nº 23.068). Recorrida: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: DECLAROU-SE PREJUDICADO O RECURSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NA TRIBUNA O ADVOGADO RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA OAB PB 19.399, PATRONO DA PARTE RECORRENTE. 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.108.091 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000212-27.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Sérgio Catão Cartaxo Loureiro, por perícia realizada no processo nº 0000790-40.2012.8.15.0011. DECISÃO: AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). UNÂNIME. 6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.135.038 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000245-17.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico, Anastasio Alonso Varela, por perícia realizada no processo nº 0801550-25.2016.8.15.075. DECISÃO: AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS). CASO A SENTENÇA SEJA MANTIDA, O JUIZ DEVE DETERMINAR QUE A PARTE RÉ, PROCEDA A RESTITUIÇÃO DO REFERIDO VALOR AO TRIBUNAL. UNÂNIME. 7º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.139.973 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000251-24.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Albérís Heyder Aragão da Silveira, por perícia realizada no processo nº 0025362-26.2013.8.15.0011. DECISÃO: AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). UNÂNIME. 8º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.142.104 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000255-61.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Perita Grafotécnica, Elizabeth Sales de Almeida, por perícia realizada no processo nº 0751587-96.2007.8.15.2001. DECISÃO: AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 885,86 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). UNÂNIME. 9º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.112.876 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000215-79.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Requerente: Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico, João Paulo Costa Maravilha, para realização de perícia no processo nº 0824429-49.2022.8.15.2001. DECISÃO: “AUTORIZADA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVENDO A DIRETORIA ESPECIAL, TÃO LOGO SEJA PROCEDIDA A JUNTADA DO LAUDO RESPECTIVO, REMETER OS AUTOS À GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA.



UNÂNIME". 10º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.144.225. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Assunto: RESOLUÇÃO Nº 19/2023, ad referendum do Conselho da Magistratura, que institui a atuação do Gabinete Virtual na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital no período de 16 a 31 de outubro de 2023. (Publicada no DJE em 29/09/2023). DECISÃO: REFERENDADA A RESOLUÇÃO Nº 19/2023, APÓS PRONUNCIAMENTO DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GABINETE VIRTUAL. UNÂNIME. 11º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.124.561. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Assunto: RESOLUÇÃO Nº 20/2023, ad referendum do Conselho da Magistratura, que prorroga a atuação do Gabinete Virtual na Vara Única da Comarca de Belém no período de 01 a 15 de outubro de 2023. (Publicada no DJE em 29/09/2023). DECISÃO: REFERENDADA A RESOLUÇÃO Nº 20/2023, APÓS PRONUNCIAMENTO DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GABINETE VIRTUAL. UNÂNIME. 12º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.144.119. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Assunto: RESOLUÇÃO Nº 21/2023, ad referendum do Conselho da Magistratura, que institui a atuação do Gabinete Virtual na 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita no período de 1º a 31 de outubro de 2023. (Publicada no DJE em 29/09/2023).DECISÃO: REFERENDADA A RESOLUÇÃO Nº 21/2023, APÓS PRONUNCIAMENTO DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GABINETE VIRTUAL. UNÂNIME. 13º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.158.635 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000190-03.2022.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Assunto: Restituição, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo pagamento de honorários efetuado ao perito médico, Marcos Vinícios Amorim Freitas, por perícia realizada no processo nº 0801164-50.2019.8.15.0731. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 14º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.034.283 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000102-28.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Mecânico nomeado, Lucas Cavalcante de Araújo, por perícia realizada no processo nº 0018709-18.2014.8.15.2001. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 15º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.014.999 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000008-80.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro de Bens Imóveis, Miguel Ferreira Rodrigues, por perícia realizada no processo nº 0804513-32.2017.8.15.0731. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 16º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.053.224 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000114-42.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil, Breno Wesley Barbosa de Souza, por perícia realizada no processo nº 0823338-75.2020.8.15.0001. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 17º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.143.271 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000259-98.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Assunto: Relatório de Correição Geral Ordinária realizada nos serviços do Foro Judicial e Extrajudicial da Comarca de Boqueirão, no período de 26 a 30 de junho de 2023. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 18º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.081.854 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000022-64.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Aparecida Maria Carvalho Almeida. (Advogada Yara Dayane de Lira Silva, OAB/PB 20.853). Recorrido: Sérgio Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque - Tabelião, titular do 10º Ofício de Notas (Advogados Yuri Paulino, OAB/PB 8.448 e Dinart Patrick de Sousa Lima, OAB/PB 19.192). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 19º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.146.760 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000263-38.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Civil e Avaliador de Bens Imóveis, Vágner Matheus Pereira Brasileiro, por perícia realizada no processo nº 0805627- 23.2021.8.15.0001. DECISÃO: "AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.475,58 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). UNÂNIME". 20º - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.144.389 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000258-16.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Assunto: Restituição, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo pagamento de honorários efetuado ao perito médico, Marcos Vinícios Amorim Freitas, por perícia realizada no processo nº 0801685-24.2021.815.0731. DECISÃO: "DEFERIDA A RESTITUIÇÃO, NO VALOR DE R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). UNÂNIME". PAUTA SUPLEMENTAR: PS01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.067.869 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000136-03.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO Requerente: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafocopista, Sergio dos Santos Lima, por perícia realizada no processo nº 0803249-70.2016.8.15.0001. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. PS02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.023.731 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000015-72.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro de Alimentos, Cândido José Ferreira Neto, para realização de perícia no processo nº 0005115-87.2014.8.15.0011. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. PS03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.149.823 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000268-60.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Requerente: Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Contador, Toneyânio Santos Peixoto, por perícia realizada no processo nº 0874355-04.2019.8.15.2001. DECISÃO: AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). UNÂNIME. PS04 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.150.580 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000270-30.2023.815.0000). RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Requerente: Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais em favor da Perita Cirurgiã-Dentista, Adna Jéssika Pereira da Silva, para realização de perícia no processo nº 0848216-10.2022.8.15.2001. DECISÃO: "AUTORIZADA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), DEVENDO A DIRETORIA ESPECIAL, TÃO LOGO SEJA PROCEDIDA A JUNTADA DO LAUDO RESPECTIVO, REMETER OS AUTOS À GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA. UNÂNIME". Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 10h56min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Márcio Muriilo da Cunha Ramos – DECANO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA. Robson de Lima Cananéia - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/11/2023

Processo: 0000298-95.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 13a Vara Civel Da Capital, Requistando Reserva Orcamentaria Em Favor Do Perito Adriane Maria Wanderley Oliveira Pela Pericia, Realizada No Processo 00059826120138152001, Movida, Por Jose Batista Dos Santos Em Face Da Companhia, Estadual De Habitacao Popular-Cehap E Jga Engenharia Ltda (adm 2023.165.533).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Alberto De Sa E Benevides 010469 - Pb • 1; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 1; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 1; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 1; Luciana Pereira Gomes 010601 - Pb • 1; Virgolino Antonio De Andrade Dutra 007251 - Pb • 1



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 908/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0080680-87.2003.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOC DEFESA DO CONSUMIDOR CIDADANIA E MEIO AMBIENTE ADVOGADO: 010469PB ALBERTO DE SA E BENEVIDES, 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR , 007251PB VIRGOLINO ANTONIO DE ANDRADE DUTRA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 009695PB LUCIANA NOBREGA, 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA , 010601PB LUCIANA PEREIRA GOMES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL - 1º TRIBUNAL DO JÚRI - PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 - INÍCIO DOS JULGAMENTOS A PARTIR DAS 09:00 HORAS. REPUBLICAÇÃO - A DRª. *FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO*, JUIZA DE DIREITO DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos interessar possa, ao Representante do Ministério Público com atuação neste 2º Tribunal do Júri, aos réus abaixo relacionados e seus respectivos Defensores, que foi designado o dia **01 de NOVEMBRO DE 2023**, para início dos trabalhos da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**, deste 1º Tribunal do Júri, e na conformidade do art. 429, incisos I, II e III, e § 1º do Código de Processo Penal, foi elaborada a lista e escala dos processos que entrarão em julgamento na mencionada reunião, e que obedecerão a seguinte pauta: **01. Dia 01.11.2023 – (4ª Feira) - Processo nº 0047061-95.2005.815.2002 – (Acervo A) - Réu: CHEUTON ZAMBIAQUE VIEIRA DA SILVA – RÉU PRESO - Vítilma: LENILSON MARCELINO DOS SANTOS - PROMOTOR – 05 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: sem testemunhas; 02. Dia 06.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0017517-47.2014.815.2002 – (Acervo A) - Réu: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO – RÉU SOLTU - Vítilma: ANTOANETE JANNE DE OLIVEIRA CABRAL - PROMOTOR – 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR E DR. JOAQUIM CAMPOS LORENZONI – 01 TESTEMUNHA; 03. Dia 07.11.2023 – (3ª Feira) - Processo nº 0810910-04.2022.815.2002 – (Acervo B) - Réu: WESLEY LOHAN QUIRINO DO NASCIMENTO – RÉU SOLTU - Vítilma: RAMON VAGNER DA SILVA NASCIMENTO - PROMOTOR – 04 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: (sem testemunha); 04. Dia 09.11.2023 – (5ª Feira) - Processo nº 0000192-11.2019.815.0571 – (Acervo B) – PROCESSO DESAFORADO DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO/PB Réu: EDNALDO DE SANTANA COMISSARIO, RICARDO JOSÉ ALVES DE SENA E TARCIO DA SILVA SANTOS - RÉUS PRESOS - Vítilma: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - PROMOTOR – 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: (Defesa de Ricardo José Alves de Sena) – (sem testemunha) - ADVOGADO: DR. ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA (defesa de Ednaldo de Santa Comissaríio e Tarcio da Silva Santos) – 08 TESTEMUNHAS; 05. Dia 10.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0058968-23.2012.815.2002 – (Acervo A) - Réu: LEONARDO OLIVEIRA AMARAL – RÉU SOLTU - Vítilma: ALEXSANDRO VALERIO DO NASCIMENTO - PROMOTOR – 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: 02 TESTEMUNHAS; 06. Dia 13.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0022901-88.2014.815.2002 – (Acervo A) - Réu: ALEX REGIS DA SILVA – RÉU SOLTU - Vítilma: SERGIO SILVA DE OLIVEIRA - PROMOTOR – 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: (sem testemunha); 07. Dia 14.11.2023 – (3ª Feira) - Processo nº 0017145-64.2015.815.2002 – (Acervo A) - Réu: THOMAS KALLEU DA SILVA FERREIRA – RÉU SOLTU - Vítilma: WELLINGTON FREIRE BARBOSA - PROMOTOR – 04 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: (sem testemunhas); 08. Dia 16.11.2023 – (5ª Feira) - Processo nº 0006140-40.2018.815.2002 – (Acervo B) - Réu: EDJALMA JONATHA DANTAS FIDELIS – RÉU SOLTU - Vítilmas: LUCAS DE ALCANTARA RAMOS E SAULO JUNIOR FERREIRA DE ASSIS - PROMOTOR – 04 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: 04 TESTEMUNHAS; 09. Dia 20.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0014889-90.2011.815.2002 – (Acervo A) - Réu: PAULO CESAR FERNANDES FILHO e DANIEL OLINTO DE MELO – RÉUS SOLTOS - Vítilma: IRENALDO EVARISTO DA SILVA - PROMOTOR – (sem testemunhas) - DEFENSORIA PÚBLICA: (defesa de Daniel Olinto de Melo) - sem testemunhas - ADVOGADO: Dr. ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA (Defesa de Paulo Cesar Fernandes Filho) - sem testemunhas; 10. Dia 21.11.2023 – (3ª Feira) - Processo nº 0007405-14.2017.815.2002 – (Acervo B) - Réu: ALISSON ROMULO DA SILVA – RÉU SOLTU - Vítilma: BRIENE HENRIQUE DOS SANTOS SOARES E YSRAEL DA SILVA NETO - PROMOTOR – 05 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: sem testemunhas; 11. Dia 22.11.2023 – (4ª Feira) - Processo nº 0000712-77.2018.815.2002 – (Acervo A) - Réu: RHENNAN FABINHO SILVESTRE CAVALCANTE – RÉU SOLTU - Vítilma: MAIK LIMA VIEIRA - PROMOTOR – 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: sem testemunhas; 12. Dia 23.11.2023 – (5ª Feira) - Processo nº 0020729-42.2015.815.2002 – (Acervo B) - Réu: JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA e RAFAEL FERREIRA DA SILVA – RÉUS SOLTOS - Vítilma: LENIVALDO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO - PROMOTOR – 05 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: sem testemunhas; 13. Dia 24.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0818610-65.2021.815.2002 – (Acervo A) - Réu: RUAN FERREIRA DE OLIVEIRA – RÉU PRESO - Vítilma: KELTON MARQUES DE SOUSA - PROMOTOR – 03 TESTEMUNHAS - ASSISTENTE DO MP: DR. LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - ADVOGADOS: DR. GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO, DR. ROBERTO JULIO DA SILVA, DRA. ARACELE VIEIRA CARNEIRO E DR. PHILIPPE ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA – 03 TESTEMUNHAS; 14. Dia 27.11.2023 – (2ª Feira) - Processo nº 0022250-56.2014.815.2002 – (Acervo A) - Réu: MOISES DE OLIVEIRA – RÉU SOLTU - Vítilma: CARLOS LEONARDO DE ALMEIDA JUNIOR - PROMOTOR – 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DRA. JOSINALVA PAULINO SOUSA MAIA – (Defesa de Moises de Oliveira) – sem testemunhas; 15. Dia 28.11.2023 – (3ª Feira) - Processo nº 0004498-32.2018.815.2002 – (Acervo B) - Réu: JUNIO NASCIMENTO DE LIMA – RÉU SOLTU - Vítilma: ALEXANDRE FELIX DE LIMA PROMOTOR – 05 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: sem testemunhas; 16. Dia 29.11.2023 – (4ª Feira) - Processo nº 0006588-43.2000.815.2002 – (Acervo A) - Réu: CARLOS ESTEVAO PONTES DE VASCONCELOS – RÉU PRESO - Vítilma: JACINTA DE FATIMA MORAIS PONTES - PROMOTOR – 03 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: 03 TESTEMUNHAS; 17. Dia 30.11.2023 – (5ª Feira) - Processo nº 0022040-68.2015.815.2002 – (Acervo B) - Réu: SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA – RÉU SOLTU - Vítilma: LEANDRO DE SOUZA LEITE - PROMOTOR – 05 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DRA. HELEN CRISTINA TOMAZ PEREIRA – 05 TESTEMUNHAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir a presente pauta, que será afixada no local de costume, no Fórum, publicada no Diário da Justiça e disponibilizada pela internet 1º Tribunal do Júri, João Pessoa aos 10 de novembro de 2023. Eu, Edilva Gomes, Técnica Judiciária/Chefe de Cartório, o digitei. As) **FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO - Juíza de Direito – Presidente do 2º Tribunal do Júri.****

20ª SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 59ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. - A REALIZAR-SE NO DIA 21/11/2023 A PARTIR DAS 09:00. (ESTA SESSÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA). O (a) Presidente da Segunda Turma Recursal Permanente da Capital, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que dará início às sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 17/2020 publicada em 15.05.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da 2ª Turma Recursal Permanente da Capital jpa-trec02@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- PROCESSO Nº: 0807272-34.2020.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A - ADVOGADO (A): MATEUS FERNANDES LIMA DE ASSIS - SP460408-A - EMBARGADO: MARCIO LUIS DA SILVA PALMEIRA - ADVOGADO (A): PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA - PB15998-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0819357-47.2023.8.15.2001 –6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: LUCIENE DIAS GOMES DA SILVA - ADVOGADO (A): PRISCILA DIAS GOMES DE SOUSA - PB19666-A - RECORRIDO: BANCO C6 S.A. - ADVOGADO (A): FELICIANO LYRA MOURA - PB21714-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0813427-48.2023.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: GLORIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA - ADVOGADOS (A): DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS - PB16030-A, FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO - PB16027-A- RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A. - ADVOGADOS (A): JOÃO CLÁUDIO NÓBREGA GUIMARÃES - PB17327-A, ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0828209-31.2021.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ADRIANO SERGIO FREIRE MEIRA - ADVOGADOS (A): ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO - PB12897-A, FERNANDA QUEIROZ DE CARVALHO - PB22219-A- RECORRIDO: PANAMÉIA DE AVIACIÃO S/A - (COPA AIRLINES) - ADVOGADO (A): VALERIA CURI DE AGUIAR E SILVA STARLING - SP154675-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0859642-19.2022.8.15.2001 –6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL -RECORRENTE: BANCO ITAU BBA S.A. - ADVOGADO (A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A- RECORRIDO: AUGUSTO SOARES DOS SANTOS - ADVOGADOS (A): SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO - PB8098-A, ROZER CA - PB27606-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 06) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL -PROCESSO Nº: 0842762-49.2022.8.15.2001 –3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO - ADVOGADOS (A): AMANDA DOS



SANTOS NASCIMENTO - PB31838, ALANNA ALESSIA RODRIGUES PEREIRA - PB28148-A, LEONIA ANDRADE LEITE - PB28588, MARCIO AUGUSTUS BARBOSA LEITE TIMOTHEO - PB28809-A-RECORRIDO: KAMILA SILVA DE SOUZA NANES - ADVOGADO (A): PAULO SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA - PB20556-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 07) PJE – RECURSO INOMINADO CÍVEL – PROCESSO Nº: 0830660-83.2019.8.15.0001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – RECORRENTE/RECORRIDO: NESTOR NUNES JÚNIOR – ADVOGADO: JOSE LACERDA CAVALCANTE NETO - OAB PB18702-A – RECORRIDO/RECORRENTE: ORLY VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ADVOGADOS: PAULO GUEDES PEREIRA - OAB PB6857-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 08) PJE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº: 0800097-06.2023.8.15.9010 – AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AGRAVADO: UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA - ADVOGADO(A/S): RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA - OAB PB14638-E - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800506-11.2023.8.15.0141 - ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CATOLÉ DO ROCHA – RECORRENTE: CLAUDIO LEONARDO CARNEIRO SUASSUNA – ADVOGADO(A/S): ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA - OAB PB9624-A – RECORRIDO(A): ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – ADVOGADO(A/S): DANIEL SEBADELHE ARANHA - OAB PB14139-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 10) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0827126-43.2022.8.15.2001 - ORIGEM: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. – ADVOGADO(A/S): TATIANE NASCIMENTO BARRETO - OAB SE11928, LARISSA MARTINS SILVEIRA - OAB SE15077 E ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A – RECORRIDA/RECORRENTE: RENIERE FONSECA VIEIRA – ADVOGADO(A/S): REBECCA WALENSKA CABRAL DA SILVA - OAB PB26864-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 11) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0851290-43.2020.8.15.2001 - ORIGEM: 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET LTDA – ADVOGADO(A/S): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB RJ62192-A – RECORRIDO(A): NSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA – ADVOGADO(A/S): PAULO GUEDES PEREIRA - OAB PB6857-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 12) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0843520-62.2021.8.15.2001 - ORIGEM: 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: JAMEF TRANSPORTES LTDA – ADVOGADO(A/S): MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB CE23495-A – RECORRIDO 01: LEONARDO DUARTE DA CUNHA – ADVOGADO(A/S): VALTER LÚCIO LELIS FONSECA - OAB PB13838-A - RECORRIDO 02: VCI VANGUARD CONFECOES IMPORTADAS S.A. – ADVOGADO(A/S): RAFAEL MASCÍ MERINO - OAB RS108666-A E JACQUES ANTUNES SOARES - OAB RS75751-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 13) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803094-71.2022.8.15.2001 - ORIGEM: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: CLARO S/A – ADVOGADO(A/S): PAULA MALTZ NAHON - OAB RS51657, DEBORA MARCELO ALEXANDRE - OAB RS101112-A E RAFAEL GONCALVES ROCHA - OAB RS41486-A – RECORRIDO(A): ADELAIDE ALVES DIAS – ADVOGADO(A/S): DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX - OAB PB14951-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 14) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803414-10.2022.8.15.0001 - ORIGEM: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – RECORRENTE: GENILDO DOS SANTOS SILVA – ADVOGADO(A/S): ANA KAROLLYNE MOREIRA RODRIGUES - OAB PB28398-A – RECORRIDOS: JOSE ALVES TOMAZ NETO E LIDIA MAYANE ALVES DA SILVA – ADVOGADO(A/S): JOSE ALVES TOMAZ NETO - OAB PB18225-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 15) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0805721-97.2023.8.15.0001 - ORIGEM: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. – ADVOGADO(A/S): FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - OAB SP310300-A – RECORRIDO(A): SOUZAUTO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ADVOGADO(A/S): JAKSSON ARLYSSON DOS SANTOS SANTANA DE JESUS - OAB PB19538-A - RELATORA: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. 16) PJE – MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0804321-51.2023.8.15.0000 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE(S): CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - ADVOGADO (A): JURANDY SOARES DE MORAES NETO – OAB/PE 27.851 - IMPETRADO(S): JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 17) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0819068-17.2023.8.15.2001 - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MARCELLA DANTAS NUNES ROCHA PEDROSA - ADVOGADO (A): PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA OAB/PB 7.854 - RECORRIDO: A ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - ADVOGADO (A): ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO OAB/PB Nº 14.162 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 18) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 0801457-71.2021.8.15.0271 - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – EMBARGANTE: BELTRÃO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA - ADVOGADO (A): CYRO VISALLI TERCEIRO - OAB /PB Nº 16.506 - EMBARGADO: DIVANEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA - ADVOGADO (A): CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO OAB/PB 15.440 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 19) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0829679-63.2022.8.15.2001 - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE/RECORRIDO: EVANILSO DOS SANTOS-ME, ELIZANGELA MARINHO DE OLIVEIRA CORDEIRO - ADVOGADO(A): RODRIGO ALVARO VIDAL OAB/PB 17350-B - RECORRIDO/RECORRENTE: KARLA KAROLYNE REINO DE MELO - ADVOGADO (A): ADJAILTON ALVES FERREIRA OAB/PB 26.055 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 20) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0849896-30.2022.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: ALINE FREIRE TERTULIANO CAMPOS - ADVOGADO (A): ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO DANTAS OAB/PB14.672 - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 21) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0835839-07.2022.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ADVOGADO (A): DANIEL SEBADELHE ARANHA OAB/PB 14.139 - RECORRIDO: CLAYSON DE ARAÚJO VASCONCELOS, - ADVOGADO (A): GILVANDO CABRAL DE SANTANA JÚNIOR OAB/PB 26.074 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 22) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0825140-54.2022.8.15.2001 - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: INDUSTRIA E LAVANDERIA DO VESTUÁRIO SANTA MARIA LTDA - ME - ADVOGADO (A): SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL NETO OAB/PB 15.935 - RECORRIDO: JESSICA FIALHO BONATES E (OUTRA - ADVOGADO (A): PAULO VITOR BRAGA SOUTO OAB/PB 15.797 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 23) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0839259-54.2021.8.15.2001 - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – RECORRENTE: GILSON DE ALMEIDA CAVALCANTI - ADVOGADO (A): MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS OAB/PB 19.319 - RECORRIDO: CLARO S.A. - ADVOGADO (A): MICHAEL MICHELE BRAUN, OAB/RS 95.829 – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. 24) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0839259-54.2021.8.15.2001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL – RECORRENTE: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ADVOGADO (A): PETTERSON CASCIMIRO DA SILVA OAB/PB 29.445 - RECORRIDO: DOMINGOS SAVIO MAXIMIANO ROBERTO - ADVOGADO (A): PARTE SEM ADVOGADO – Relator: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES. **Julgamento em conformidade com o disposto na resolução TJPB SUPRACITADA, restando às partes cientes de que o prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do Julgamento, conforme orientação do enunciado 85 do FONAJE, combinado com o art. 19 § 1º e art. 45 ambos da Lei. nº 9.099/95. – Julgamento em conformidade com o disposto na resolução TJPB SUPRACITADA, Restando as partes cientes que o prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento, conforme orientação do enunciado 85 do FONAJE, combinado com o art. 19 § 1º e art. 45 ambos da Lei. nº 9.099/95.**

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB - JUIZADO ESPECIAL MISTO - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Cajazeiras, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0800860-66.2023.8.15.0131 - CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA **EXEQUENTE:** JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO **EXECUTADO:** ALESSA DE OLIVEIRA SANTOS **DATAS:** 1º **Leilão no dia 01/03/2024 a partir das 11hs:00min** e com encerramento às 11:hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **Leilão, no dia 01/03/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento às 12hs:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais). **BEM(NS):** 01(um) terreno para Construção situado no lugar de loteamento Laurentina Gonçalves da Silva, Bairro dos Remédios, nesta cidade de Cajazeiras – PB, referente a parte do terreno n 01,

quadra 15, com as seguintes medidas e confrontações, com frente para a rua projetada N, medindo 5 m,00 de largura, os fundos com terreno n 10, medindo 5m,00 de largura, lado direito com a outra parte no mesmo terreno, medindo 23m,71 de comprimento. No citado terreno está edificada uma casa residencial construída de tijolos e coberta de telhas contendo as seguintes especificações: dois portões de ferro na frente, jardim, garagem, sala de estar, um quarto social, um WCB, cozinha, uma suíte, circulação lateral direita, instalações elétricas e hidráulicas, piso de cerâmica, forrada com gesso. Registro anterior sob nº: R-1 18 380, Livro 2 CO, folhas 015, datada de 7 de dezembro 2010; Cartório Antônio Holanda, Cajazeiras -PB. Consta documento (certidão de inteiro teor) de ID 71628552 nos autos do processo Matrícula 19024 Livro 2 CR, folhas 076, data 24.08.2011, Cartório Antônio Holanda na Comarca de Cajazeiras PB. **ENDEREÇO:** loteamento Laurentina Gonçalves da Silva, Bairro dos Remédios, nesta cidade de Cajazeiras – PB. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 de abril de 2023. **ÔNUS:** Consta Penhora nos autos do processo nº 0800860-66.2023.8.15.0131 e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL:** Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil). **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPG/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 10% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01)** No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); **02)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **03)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; **04)** O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a



pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de Boqueirão-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) ALESSA DE OLIVEIRA SANTOS, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); terceiro(s) interessado(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/ 2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 01 de dezembro de 2022. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 10 de novembro de 2023. **HERMESON ALVES NOGUEIRA - Juiz(a) de Direito.**

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA/PB - 4ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0801807-14.2016.8.15.0181 - **CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: GERALDO PONTES EXECUTADO: JOSE CARLOS DE PONTES **DATAS:** **1º Leilão no dia 06/02/2024 a partir das 09hs:00min** e com encerramento às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 06/02/2024, a partir das 10hs:00min e com encerramento às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 14.878,26 (catorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) até 01 de janeiro de 2021. **BEM(NS):** 01 (uma) Moto Marca/Modelo HONDA/NXR150 BROS ES, placa OEW-6674/PB, ano fabricação/modelo 2012/2012, cor laranja, CHASSI 9C2KD0550CR568094, RENAVAL 463769333, n.º MOTOR KD05E5C568094. O bem encontra-se em perfeito estado de uso, porém quanto a conservação encontra-se com a pintura bastante arranhada. **AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 30 de junho de 2022. **DEPOSITÁRIO:** JOSE CARLOS DE PONTES. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Prefeito Manoel Lordão, 154, Centro, Guarabira/PB. **ÔNUS:** Consta RENAJUD em 10/03/2020; e outros eventuais ônus no DETRAN/PB. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/ 2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/ 2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário,

será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **JOSE CARLOS DE PONTES**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira/PB, aos 10 de novembro de 2023. **ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO - Juiz de Direito.**

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 09/11/2023 até 09/11/2023, os seguintes casais: (1) **CLEBER ANDRADE LOPES** e **THAIS SILVA DE SOUSA**; (2) **DANIEL ARAÚJO SILVA** e **DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS**; (3) **BRUNO MARTINS CORREIA NUNES** e **DANDARA RAQUEL FERREIRA SANTO**; (4) **ALEXSANDRO DANTAS ALMEIDA** e **RAFAELA MIGUEL DE LIMA**; (5) **ROBSON LINS CORREIA JÚNIOR** e **LAINY BEATRIZ SOARES MARTINS**; (6) **WANDERSON JOSÉ RAMOS GOMES NEVES** e **AMANDA RAYANE TAVARES DE SOUSA**; (7) **IGOR MATEUS DA SILVA SOUSA** e **MIRIAN EVELY DE SOUZA PEREIRA**; (8) **GILMAR LEITE DA SILVA** e **JOSEFA TABOSA DA SILVA CARVALHO**. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 9166 8204 / 83 3321 4598. Campina Grande, 09 de novembro de 2023. Eu, Enildete Pereira de Freitas Sousa, escrevente, digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.998-1): Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. **HENRIQUE GARCIA MORENO GUARIM** e **CLARISSA FERREIRA CORTEZ**; 2. **MARCOS ANDRE BRAZ DE OLIVEIRA SILVA** e **ANA MARIA DAS NEVES CALIXTO**. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 10 de novembro de 2023. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem casar, tendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil: **FLÁVIO AGOSTINHO BEZERRA** e **ANDREZA DA SILVA GONÇALVES**, ambos residentes no Município de Dona Inês. Caso haja impedimento a ser oposto, que o faça em tempo hábil e na forma da lei, através dos contatos: (83) 98206.0070 ou cartorioacioliartaxo@gmail.com. Dona Inês-PB, 10 de novembro de 2023. Eu, Waleska Acioli Cartaxo, Oficiala, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - JORDÃO NOGUEIRA. Faça saber a quem possa interessar que pretendem de casar: **JOSÉ HERMANO DE SOUSA** e **IEDJA POLINEIDE NEVES** – **JOSÉ EDNANDO BARROS DE SOUZA** e **ELISÂNGELA DE ANDRADE BARBOSA** – **JOALLISON MANOEL DE MOURA GUERRA** e **IRIS RAIANA DE MOURA MARCULINO** – **GELSON DE ASSIS** e **JOSENILDA MARIA DE SOUSA**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, através do email (vicentecartorio.congo@gmail.com)ou contato de Telefone 83 99974-3731, Congo, PB, 09 de Novembro de 2023. Neusa Regina Batista Nogueira. Tabela Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE MATARACA (CNS 07065-6) - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MATARACA, COMARCA DE MAMANGUAPE-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretende se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: **GIVALDO DA COSTA** e **VIVIANE MARCOLINO DA SILVA** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei, através do e-mail: cartoriomataraca@gmail.com. Mataraca-PB, 10/11/2023. Eu, Luana Dreyer- Tabela e Oficiala do Reg. Civil, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessa que pretendemos fazer o *Casamento Civil* de **Anderson Kainan Leite Araújo** e **Islania Leite de Figueiredo**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de novembro de 2023. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessa que pretendemos fazer a Conversão da União Estável em Casamento Civil de **João Carlos Vieira da Nobrega** e **Janicleide Dantas de Sousa**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de novembro de 2023. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessa que pretendemos fazer o Casamento Religioso com Efeito Civil de **Joelisson Batista Soares** e **Ketillyn Wanessa Gomes de Lucena Fernandes**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de novembro de 2023. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessa que pretendemos fazer o *Casamento Civil* de **José Willames Praxedes do Medeiros** e **Josilene dos Santos Miguel**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de novembro de 2023. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

CARTÓRIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL LUIZ GONZAGA. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **DANIEL WILLIAN PETTY LEITE** e **GEOVANA VIEIRA PEREIRA**, que, quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. São José de Piranhas-PB, 10 de novembro de 2023. Samara Cavalcanti Vieira e Melo. Oficiala do Registro Civil. substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA - PARAÍBA. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)-**GEORGE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA** e **JULIANA PEREIRA PORDEUS**; 2)- **RHUAN VICTOR FERREIRA DE ARAÚJO** e **SABRINA BATISTA DE SÁ RAMALHO**; 3)- **JOSÉ AFONSO DE SÁ OLIVEIRA** e **SERGIA LANDARA BEZERRA SOARES**; 4)- **KENNEDY ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS** e **EMILLY RIBEIRO LUNGUINHO**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tem hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142- E-mail: rcpn Sousa@hotmail.com. Sousa-PB, 10 de novembro de 2023. Belª Dóris Maria Langbehn. Oficial do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA - PARAÍBA. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)-**HUDSON SILVA DO NASCIMENTO** e **MARIA BEATRIZ ALVES DE ARAUJO**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tem hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142- E-mail: rcpn Sousa@hotmail.com. Sousa-PB, 10 de novembro de 2023. Belª Dóris Maria Langbehn. Oficial do Registro Civil.